

MATRÍCULA Nº 59.752

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo

MATRÍCULA Nº 59.752

FLS. 01

Taubaté, 29 de outubro de 1991

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Meirimar Barbosa Junior  
Oficial

Registro Geral

**PRÉDIO** para residência, sito à Rua Jacques Félix, nº 236, nesta cidade, distante mais ou menos 25,40ms da esquina da Rua Vera - Cruz (Travessa), e seu respectivo terreno, de forma regular com as características e confrontações seguintes: mede de frente para a referida rua, 5,00ms, nas linhas dos fundos, igualmente 5,00ms, da frente aos fundos, de ambos os lados 40,00ms, perfazendo uma área total de 200,00ms<sup>2</sup>, confronta de um lado com Francisco Machado Guimarães, de outro lado com Benedito de Moraes ou eventuais sucessores, e nos fundos com Manoel Bortal ou sucessores desses confrontantes.

**PROPRIETÁRIOS:** - JOSÉ VICENTE DA SILVA COSTA e sua mulher D. PAULINA DE JESUS COSTA, brasileiros, ele funcionário público estadual, aposentado, ela de prendas domésticas, residentes e domiciliados a Rua Engenheiro Cesar, nº 83, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** - Transcrição nº 35.205, de 1973-AJ, 2º Cartório. O OFICIAL

MEIRIMAR BARBOSA JR.

Av.1/M-59.752 em 21 de julho de 2008 (mic.264.301-DCS)  
**cadastro municipal**

Pelo formal de partilha adiante registrada e a vista do talão de imposto ano base 2008, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal sob BC nº 1.2.026.814.001. A Escrevente

- MARIA CELINA PADOVANI -

R.2/M-59.752 em 21 de julho de 2008 (mic.264.301-DCS)  
**partilha**

Pelo formal de partilha passado em 05 de maio de 2008, pelo Juízo de Direito da Vara da Família e das Sucessões desta comarca, extraído dos autos da ação de arrolamento, processo nº 625.01.1992.000093-2 ordem nº 3009/06, dos bens deixados por falecimento de Jose Vicente da Silva Costa, ocorrido em 11 de maio de 1991, no estado civil de casado com Paulina de Jesus Costa, em conformidade com a sentença proferida em 31 de dezembro de 1997, transitada em julgado aos 31 de março de 1998, o imóvel avaliado em Cr\$-7.910.000,00 (VV R\$-170.529,58) foi partilhado na proporção 50% para **PAULINA DE JESUS COSTA**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 27.568.217-1, inscrita no CPF/MF sob nº 072.404.408-69, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Jacques Félix nº 236 e 25% para cada um dos seguintes herdeiros: **MARIA APARECIDA DE JESUS COSTA PEREIRA**, casada no regime da comunhão universal de bens antes da Lei 6515/77 com **BENEDITO INACIO PEREIRA**, brasileiros, ela do lar, ele advogado, portadores do RG nºs 6.490.324 e 5.257.756, inscritos no CPF/MF sob nºs 057.906.648-72 e 584.857.248-87 respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Jacques Félix nº 236 e **JOSÉ VICENTE RUMICH DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de produção B, portador do RG nº 14.397.256-X, inscrito no CPF/MF sob nº 040.917.198-05, residente e domiciliado na cidade de São Caetano do Sul-SP na Rua Engenheiro Rebouças nº 322, apartamento 12. A Escrevente

- MARIA CELINA PADOVANI -

Av-3 em 10 de março de 2025. Protocolo nº 490.381 em 28/02/2025 (TAFS).

**retificação**

Pelo formal de partilha adiante mencionado e comprovante de situação cadastral emitido pelo

Continua no verso.

MATRÍCULA Nº 59.752

FLS. 01  
VERSO

sistema informatizado da Receita Federal, expedido pelo Ministério da Fazenda-Secretaria da Receita Federal, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, inciso I, da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que a condômina Maria Aparecida de Jesus Costa Pereira encontra-se inscrita no CPF sob nº **057.906.648-73**, e não como constou do registro feito sob nº 2 nesta matrícula. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10490381QLVZ3225U.

Samni Sampaio Lopes de Oliveira

R-4 em 10 de março de 2025. Protocolo nº 490.381 em 28/02/2025 (TAFS)

**partilha de parte ideal**

Pelo formal de partilha expedido em 17 de fevereiro de 2025, nos autos do processo nº 1009869-11.2018.8.26.0625, pelo Juízo da 1ª Vara da Família e das Sucessões desta Comarca, referente ao ESPÓLIO DE PAULINA DE JESUS COSTA (CPF nº 072.404.408-69), falecida em 10 de março de 2018, em conformidade com a sentença proferida e transitada em julgado em 17 de janeiro de 2025, a parte ideal correspondente a **50%** do imóvel desta matrícula, avaliada em **R\$165.577,35** (VV do todo R\$446.930,01), foi partilhada à herdeira filha MARIA APARECIDA DE JESUS COSTA PEREIRA, casada com **BENEDITO INÁCIO PEREIRA**, já qualificados. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial. Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. A Escrevente.

Selo digital.1202793E104903813C1Z16254.

Samni Sampaio Lopes de Oliveira

Av-5 em 27 de janeiro de 2026. Protocolo nº 503.456 em 21/01/2026 (JCAP).

**cancelamento de registro**

Pelo ofício expedido em 20 de janeiro de 2026, nos autos do processo nº 1009869-11.2018.8.26.0625, pelo Juízo da 1ª Vara da Família e das Sucessões desta Comarca, procede-se ao **cancelamento do registro nº 4** desta matrícula, em conformidade com a r. decisão proferida em 11 de novembro de 2025. Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial. O Escrevente.

Selo digital.1202793E10505456V57ROY26D.

Jônata da Silva Rodrigues Schmidt

Av-6 em 01 de junho de 2026. Protocolo nº 510.291 em 14/05/2026 (TAFS).

**cadastro no CEP**

Pelas informações colhidas através do Portal Correios, procede-se a presente averbação para constar que o logradouro para o qual faz frente o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no **CEP sob nº 12.020-060**. O Escrevente.

Selo digital.1202793E10510291EMV9XG26D.

Henrique Sperduti Rezende

Av-7 em 01 de junho de 2026. Protocolo nº 510.291 em 14/05/2026 (TAFS).

**penhora de parte ideal**

Pela certidão expedida em 26 de novembro de 2025, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 00033291720258260625 pelo Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca, movida por **SHEILA CRISTINA MENEZES**, CPF nº 257.110.768-25, contra **MARIA APARECIDA DE JESUS COSTA PEREIRA**, CNPJ nº 25.025.372/0001-01, e **MARIA APARECIDA DE JESUS COSTA PEREIRA**, CPF nº 057.906.648-73, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que, nos termos da r. decisão proferida em 03 de novembro de 2025 foi lavrado o auto/termo de **PENHORA** de parte ideal correspondente a **25%** do imóvel objeto desta matrícula, titulada pela executada conforme o registro nº 2, para garantia da dívida no valor de **R\$20.765,81**, tendo sido nomeada como fiel depositária do bem a coexecutada Maria Aparecida de

Continua na ficha 02

Comarca de Taubaté  
Estado de São Paulo**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

Jesus Costa Pereira. O Escrevente.

Selo digital.1202793310510291UD730A26B.

Henrique Sperduti Rezende

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar